



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI Nº. 2484 – 11/04/2012

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE
MINAS GERAIS, DECRETA E EU PREFEITO
MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial especificado nesta Lei, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicadas e quando se fizerem necessários, nas seguintes dotações:

- 02.06.12.363.1223.1.028.4490.52.....R\$ 251.127,30
- 02.06.12.363.1223.2.157.3190.11.....R\$ 99.683,82
- 02.06.12.363.1223.2.157.3390.30.....R\$ 20.000,00
- 02.06.12.363.1223.2.157.3390.39.....R\$ 45.758,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atender o disposto nesta Lei serão provenientes da redução do elemento 4490.5100.449052.00.

Art. 3º - A abertura de crédito especial definida nesta Lei não afeta a Meta Fiscal prevista para 2012 e tem adequação com a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º - A utilização dos recursos para atender ao artigo 1º desta Lei será feita por Decreto do Executivo e atenderá ao que determina os artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 11 de abril de 2012.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO – BAIANO
Prefeito Municipal